

**EDITORIAL****O simulacro da conciliação***Página 2***O Estado, o Agro e a desconfiguração dos direitos indígenas: notas sobre a atual conjuntura da política indigenista no Brasil***Páginas 4 e 5***"Reféns do pomar":****os indígenas escravizados na colheita de maçã no Sul do Brasil***Páginas 12, 13, 14 e 15*

# PORANTIM

*Em defesa da causa indígena**Ano XLVII • N° 470 • Brasília-DF • Novembro 2024*

## DESMONTE DO TEXTO CONSTITUCIONAL

Mobilizados contra a PEC 48 e a Lei 14.701, povos indígenas divulgam carta aos três poderes do Estado e denunciam ataques sistemáticos aos seus direitos e territórios. Na avaliação do movimento indígena, a mesa de conciliação sobre o marco temporal, já declarado inconstitucional pela Suprema Corte, “é uma armadilha que desvia o Estado de suas atribuições constitucionais, já que os direitos dos povos indígenas são direitos fundamentais, indisponíveis e inalienáveis”.

*Páginas 8 e 9*

# O simulacro da conciliação

**P**ara que não fiquemos nesse diálogo de quem é a última palavra, mas avancemos em um diálogo que minimize os pontos de conflito, tentaremos estabelecer outra forma: nem dizer que tem [marco temporal] e nem dizer necessariamente que não tem", afirmou o juiz auxiliar do gabinete de Gilmar Mendes, Diego Veras, que conduz as audiências de conciliação para discutir o marco temporal, uma tese jurídica que defende que os povos indígenas só teriam direito às terras que já ocupavam ou disputavam em 5 de outubro de 1988. A discussão acontece mesmo após o Supremo Tribunal Federal (STF), em setembro de 2023, em um longo processo de votação, declarar a tese inconstitucional.

É notório que a tentativa de mediação conduzida pelo ministro Gilmar Mendes em relação ao marco temporal compromete a proteção dos direitos indígenas no Brasil. Ao propor uma solução que busca agradar interesses econômicos em detrimento da decisão já tomada pelo Supremo, essa mediação já favorece um lado específico, minando o avanço da aplicação dos direitos fundamentais dos povos originários à demarcação de suas terras.

Sob a falsa premissa de buscar uma alternativa que "minimize os pontos de conflito", a mesa de conciliação instalada pelo STF propõe, agora, que se encontre uma solução alternativa sobre a aplicação ou não de um marco temporal na demarcação das terras indígenas. É uma representação clara de como o Estado abdica de seu papel fundamental, transformando a conciliação em um simulacro que carece, e muito, de elementos reais de justiça.

Ou seja, para o ministro Gilmar Mendes não interessa quem tem direito, o importante é minimizar os pontos de conflito para chegar a alguma coisa que os poupe do trabalho de se fazer valer o que diz a Constituição. Nesse sentido, a proposta revela uma estratégia que mais parece um desvio em relação ao que deveria ser a função primordial da Suprema Corte: aplicar a Constituição e proteger direitos fundamentais.

A ideia de estabelecer um "meio termo" quanto à existência do marco temporal não só ignora a decisão do próprio STF, que já considerou a tese inconstitucional por nove votos a dois, como também sugere que direitos fundamentais podem ser tratados como concessões que dependem do acordo entre partes com poderes desiguais. O que a mesa de conciliação tenta vender como uma alternativa pragmática é, na verdade, uma tentativa de apaziguar interesses econômicos poderosos à custa dos direitos indígenas.

A tentativa de tratar os direitos indígenas como moeda de troca em uma negociação política revela a persistência de uma lógica histórica e colonial de exploração e marginalização dos povos originários, que é perpetuada pelas elites políticas e econômicas do país. São a lógica do extermínio, da violência e do apagamento cultural.

A própria natureza da mesa de conciliação, tal como foi constituída, revela um desequilíbrio intrínseco. Os povos indígenas são chamados a sentar à mesa com aqueles que historicamente os violaram, em um processo que tenta ser retratado como equânime, mas que é profundamente desigual. Quando a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) decide se retirar da mesa de conciliação, Veras, em suas falas, culpabiliza as lideranças indígenas, como se sua ausência significasse uma aceitação tácita da manutenção do conflito. Essa narrativa, é uma tentativa de forçar os indígenas a aceitarem algo inegociável, sob a ameaça constante de que sua resistência seja vista como obstáculo à paz.

Logo, as falas de Veras indicam um desejo claro de evitar um confronto direto com os interesses do Congresso e do agronegócio, mesmo que isso signifique ignorar a própria jurisprudência do STF e os direitos garantidos pela Constituição. A proposta de estabelecer "salvaguardas" para assegurar uma solução rápida e a promessa de indenizações "a valor de mercado" mostram que a preocupação primordial da mesa é com os "proprietários" rurais, e não com a justiça para os povos indígenas.

Uma proposta "alternativa" à decisão do STF sobre o marco temporal já é, em si, uma contradição. O julgamento do STF deveria ser o ponto final de uma discussão sobre a validade constitucional da tese, e não o início de uma negociação que visa acomodar interesses econômicos que conflitam com direitos já garantidos pela Constituição Federal.

É fundamental que o STF reafirme sua decisão de forma inequívoca e que o Congresso e a mesa de conciliação respeitem essa determinação. A justiça para os povos indígenas não pode ser um ponto de partida para concessões e negociações; deve ser um compromisso inegociável do Estado brasileiro. Precisamos de um Estado que tenha coragem de garantir o que a Carta de 1988 traz a respeito dos direitos originários dos povos indígenas à terra, direitos indisponíveis, inalienáveis e imprescritíveis. Somente assim poderemos garantir um futuro em que os povos originários sejam respeitados em sua totalidade, e não apenas tolerados como parte de um acordo de conveniência política.

## Porantimadas

### O legado de Gustavo Gutiérrez

**O** Conselho Indigenista Missionário (Cimi) lamenta a partida do sacerdote e teólogo peruano padre Gustavo Gutiérrez, uma voz profética e destemida no pensamento social e teológico latino-americano. Nos anos 1960 e 1970, a coragem de Gustavo Gutiérrez abriu novos caminhos para a Igreja em tempos de opressão de regimes militares na América Latina, alicerçados no protagonismo dos povos e comunidades excluídas e na perspectiva de uma profunda transformação e libertação das correntes da opressão. Seu pensamento significou uma ruptura com o colonialismo teológico, por meio das lutas emancipadoras dos mais pobres contra poderes políticos, econômicos e religiosos impostos pelo colonialismo. O Cimi, fundado em 1972, foi inspirado por essa ruptura e se uniu aos povos indígenas em um caminho decolonial e libertador, na defesa da justiça, da terra, da diversidade e do protagonismo dos povos em seus próprios caminhos de liberdade e de Bem Viver. Vá em paz, Pe. Gustavo Gutiérrez! Na paz inquieta, comprometida, militante, esperançada e esperançadora.

### Jovens Mura comunicam

**N**osso povo tem muito a contribuir e aprender com as ferramentas certas, que podem fortalecer nossa identidade, vida e vivência (...) principalmente para uma juventude que vêm se perdendo com a tecnologia [como a internet e celulares]. Assim, cada oficina que é proporcionada aos pais, permite utilizar essas ferramentas para criar possibilidades de divulgação da nossa cultura, do nosso ser Mura", afirma Diego Filgueira Mura, professor e vice tuxaua da Aldeia Moyray, em Autazes (AM), onde ocorreu a 1ª Oficina "Comunicadores Indígenas: em Defesa da Vida e do Território", de 24 a 26 de setembro. A oficina reuniu jovens das aldeias Jutai, Santo Antônio, Ponciano, Trincheira, Lago do Soares, Mura Tukumã, Gavião, Murutinga, Ponta das Pedras e Moyray, dos municípios de Autazes e Careiro da Várzea. Durante a oficina, 22 jovens aprenderam técnicas para divulgar sua cultura e denunciar riscos, como a mineração de silvinita pela empresa Potássio do Brasil, uma grande ameaça ao território. O evento fortaleceu a Juventude Indígena Mura, fundando a Rede de Comunicadores Indígenas e destacando a importância da voz indígena na preservação de tradições e direitos.

### Risco de colapso

**A**mazônia e o Pantanal, biomas essenciais à vida no Planeta, estão à beira do colapso, sofrendo impactos devastadores na biodiversidade, serviços ecossistêmicos e populações vulneráveis", declaram mais de 30 organizações da sociedade civil no Fórum das Águas do Amazonas, em carta lançada em outubro de 2024. Segundo a carta, "dados recentes do MapBiomas revelam uma retração alarmante da superfície de água. A Amazônia, que concentra mais da metade da água superficial do Brasil, perdeu 3,3 milhões de hectares de superfície de água em 2023. O Pantanal enfrenta uma de suas piores secas, com uma redução de 61% de sua superfície aquática em relação à média histórica, restando apenas 2,6% de território coberto por água". O Fórum alerta que as políticas ambientais adotadas pelo Estado brasileiro, ao invés de proteger, estão promovendo desmatamento e queimadas em larga escala, agravando as mudanças climáticas. Além disso, "projetos desenvolvimentistas" com elevados investimentos público-privados têm causado sérios danos aos biomas e populações da Amazônia, Brasil e América Latina.



# Violência cruel contra criança Iny/Karajá é inaceitável e exige investigação e punição

Criança indígena de seis anos teve braço marcado por ferro em brasa na Ilha do Bananal, entre Tocantins e Mato Grosso

*Nota do Cimi Regional Mato Grosso*

**D**esde a chegada dos colonizadores ao Brasil, os povos indígenas que aqui vivem têm sofrido muitos tipos de violência, roubo de seus territórios, perseguições, racismo, massacres. No dia 6 de outubro, a vítima foi uma criança Iny/Karajá de seis anos, que sofreu violência física e simbólica em seu próprio território, na Ilha do Bananal, nas proximidades da aldeia Macaúba, na Terra Indígena (TI) Parque do Araguaia. Ela foi marcada no braço com um ferro usado para marcar gado. A agressão foi praticada por um capataz que aluga pastagens na Ilha, onde deveria ser garantido o usufruto exclusivo dos povos sobre seu território.

Este ato é inaceitável e traz em si alta carga de残酷 e racismo. O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) condena e repudia essa violência e se solidariza com a criança Iny e seus familiares. O Cimi acompanha o caso na justiça, cobrando das autoridades punição ao agressor e reparação para a criança Iny e sua família.

Além da investigação e da condenação ao autor dessa cruel agressão, é fundamental que as autoridades públicas estabeleçam um diálogo com o povo Iny a fim de sanar as bases dessa e outras violências cometidas contra os indígenas na Ilha do Bananal.

## “Marca de gado em uma criança é uma violência física e simbólica”,

*afirma missionário do Cimi*

A agressão de um capataz contra uma criança indígena Iny/Karajá de seis anos, marcada com ferro em brasa na Ilha do Bananal, causou comoção na comunidade e entre lideranças indígenas. O missionário Ângelo Oliveira, do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) Regional Mato Grosso, que visitou a aldeia da vítima, trouxe um relato impactante sobre o caso, descrevendo a brutalidade e os traumas físicos e simbólicos que o ato representa para o povo Iny/Karajá.

“Eu estive lá alguns dias depois, junto com a Defensoria Pública do Estado Tocantins e com a Defensoria Pública da União. Na aldeia pude ouvir os parentes da criança, pude ouvir a mãe, a avó da criança, o tio e pessoas da comunidade. Pude ver também o menino que foi marcado com esse ferro. Todos estão muito abalados com o que aconteceu”, relatou o missionário.

A Funai - Fundação Nacional do Povos Indígenas - foi acionada, e a criança foi levada ao hospital onde recebeu atendimento médico. Mesmo após concluir o tratamento a criança ficou com a cicatriz do ferro em brasa, a mesma que os animais do fazendeiro carregam. O caso segue na justiça, “o Ministério Público aqui do Estado de Tocantins está acompanhando e também a Defensoria Pública do Tocantins, a DPU”, explicou.

Ao descrever a agressão, o missionário traz à tona detalhes que tornam o ato ainda mais cruel. Segundo ele, a criança brincava perto da área onde o capataz, identificado como Fredinei Cunha, marcava o gado. Em determinado momento, Cunha irritou-se com a brincadeira e segurou o braço do menino, pressionando o ferro quente em sua pele. “A criança chorou muito, gritou, e os irmãos dela, que estavam brincando, viram a cena. A mãe correu para socorrê-la e a levou ao hospital, a Funai foi acionada, a criança foi atendida, o braço ficou muito vermelho nos primeiros dias, mas aí com remédios, pomadas, foi cica-



*Criança Iny/Karajá de seis anos teve braço marcado por ferra utilizado para marcar gado*

trizando, sarando e ficou a marca no braço da criança”, relatou Oliveira sobre o sofrimento físico da vítima e a mobilização da família e da comunidade para prestar atendimento à criança.

A comunidade registrou um Boletim de Ocorrência e, ao se apresentar as autoridades, o agressor contou outra história, explica Ângelo. “Fredinei disse que foi um acidente, que a criança estava passando perto e accidentalmente encostou no ferro, mas isso não condiz com o que foi relatado pelos que estavam ali e pela própria criança, foi proposital, ele segurou o braço da criança e marcou”, afirmou.

Para o missionário, esse é um caso emblemático e representa uma violência histórica de desumanização dos povos indígenas no Brasil. “Marcar com ferro... é algo que se faz com animais, se marca o gado para dizer: esse aqui é meu”, afirmou, indignado. Segundo ele, o ato simboliza mais do que uma agressão física; é uma violência simbólica que transmite uma mensagem. “Isso é muito complicado, ainda mais em se tratando de uma criança pequena, de 6 anos, e ainda dentro de sua própria terra, infligindo não só a violência física, mas também psicológica e simbólica, porque o que significa marcar uma pessoa com marca de gado?”, questionou.

Além da punição ao agressor, o missionário destaca a importância de um atendimento psicológico e físico à vítima. “A criança precisa receber os cuidados, a família solicita que essa marca seja removida e que a criança seja atendida, que haja reparação e que esse cara não esteja mais ali, que não possa passar mais na área indígena e que responda por esse crime”, cobrou.

## Manifestações

O Ministério dos Povos Indígenas, em nota assinada pela ministra Sônia Guajajara, destacou que o caso é inadmissível e ainda mais lamentável por envolver uma

criança. “Trabalhamos de forma firme e consistente para combater o racismo contra os povos indígenas”, afirmou a nota, que também manifestou solidariedade à família da vítima.

A Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais (Sepot) também se manifestou, ressaltando a gravidade do episódio e reiterando o compromisso de apoiar a família e buscar punição para o agressor. Em nota, a Sepot informou que, junto à Funai, Defensoria Pública do Estado (DPE) e órgãos de segurança e saúde, está “dando todo o suporte necessário e acompanhando de perto este caso criminoso de violência infantil envolvendo uma criança da Aldeia Karajá Macaúba”.

A defensora pública Letícia Amorim, que acompanha o caso de violência contra a criança Iny/Karajá, expressou indignação ao descrever o cenário na Ilha do Bananal. “O relato foi bastante estarrecedor, triste e faz com que a gente procure mais informações acerca de tudo que está ocorrendo dentro da ilha. Esse é um problema muito grande que certamente não afeta só a comunidade. A Ilha do Bananal é um território indígena e não tem razão de pessoas não indígenas estarem ali ocupando aquele espaço”, afirmou Amorim. Segundo ela, a Defensoria Pública está mobilizada para assegurar medidas concretas em resposta à agressão.

Bolívar Xerente, coordenador da Funai Araguaia Tocantins, informou que a instituição já tomou providências. “A Funai já encaminhou para a justiça. A gente está fazendo de tudo mesmo para atender e também [garantir que] a pessoa que fez isso responda no processo”, declarou.

A Secretaria da Segurança Pública do Tocantins (SSP) afirmou que o caso inicialmente foi registrado pela Polícia Civil do Mato Grosso, mas que agora está sob a jurisdição da Delegacia de Polícia de Pium, que dará continuidade às investigações em sigilo devido à idade da vítima.

# O Estado, o Agro e a desconfiguração dos direitos indígenas

## Notas sobre a atual conjuntura da política indigenista no Brasil

Em artigo, o secretário executivo do Cimi, Luis Ventura, analisa a nova fase da ofensiva contra os direitos constitucionais indígenas e alerta para os riscos de uma cilada política e jurídica

Por Luis Ventura, secretário executivo do Cimi

**O** Brasil está vivendo uma nova fase, muito bem orquestrada e articulada, de desconfiguração dos direitos dos povos indígenas da forma como foram reconhecidos na Constituição Federal de 1988. Trata-se de um artifício, político e jurídico, com o objetivo de modular direitos humanos fundamentais e indisponíveis, que precisa ser compreendido e desvendado.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu os direitos originários dos povos indígenas a seus territórios, bem como suas formas próprias de organização social, costumes, línguas e tradições, superando a lógica de tutela do Estado que vigorava até aquele momento. Este reconhecimento foi fruto de uma árdua e permanente mobilização dos povos indígenas e de debates políticos e jurídicos de importante nível.

Durante estes 36 anos, as elites políticas e econômicas do país nunca descansaram e tentaram, das mais diversas formas e utilizando-se dos seus privilégios e das instituições, reduzir, anular, modular e restringir os direitos dos povos indígenas. O último desses grandes embates se deu durante o julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) do Tema 1031, do marco temporal, com caráter de repercussão geral.

Após intensa mobilização dos povos indígenas e da sociedade e de debates qualificados, a tese do marco temporal foi declarada inconstitucional e a legitimidade do procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas foi confirmada. Apesar disso, hoje estamos em um novo momento de desconstitucionalização dos direitos; desta vez mais complexo, com a participação de mais atores estatais e particulares e marcado pela precarização e a desqualificação dos debates.

A promulgação da lei 14.701/2023 por parte do Congresso Nacional, que contradiz frontalmente o que foi decidido pelo STF em 2023, era algo esperado de um Congresso anti-indígena e pouco democrático. Também era esperado que o STF agisse com veemência e rapidez declarando a inconstitucionalidade da lei, mas não foi o que ocorreu.

A lei 14.701 acabou sendo, de fato, uma oportunidade para aqueles setores do governo e do Judiciário que, acanhados pelo Congresso e/ou aliados ao poder econômico do agronegócio e do lobby da mineração, estavam incomodados ou descontentes com a decisão do STF sobre o marco temporal. Compra de terras, criação de reservas, desapropriação, permutas ou indenização por terra nua: todas estas medidas, não previstas na Constituição nem na decisão do STF quando se fala de terras indígenas, começaram a ser vocabulário comum em falas de autoridades do governo e do Judiciário.

Em acordo de bastidores, acabou se desenhandando um outro caminho político e um outro itinerário jurídico para alterar o procedimento da demarcação, ampliar as possibilidades de indenização a ocupantes ilegais e abrir os territórios indígenas a atividades de terceiros. A primeira consequência direta desse acordo de bastidores



Manifestação indígena no Acampamento Terra Livre (ATL) 2024, em Brasília

Compra de terras, criação de reservas, desapropriação, permutas ou indenização por terra nua: todas estas medidas, não previstas na Constituição nem na decisão do STF quando se fala de terras indígenas, começaram a ser vocabulário comum em falas de autoridades do governo e do Judiciário.

é a inaceitável manutenção da vigência da lei 14.701/2023, que cria entraves para a conclusão das demarcações, contribuindo assim para o aumento da violência contra os povos indígenas nos territórios.

Diante da lei 14.701 e de sua flagrante inconstitucionalidade, havia receio, inclusive entre ministros da Suprema Corte, de que fosse construída uma espécie de "cipoal" jurídico, um emaranhado que impedisse o STF de tomar as decisões necessárias. Pois bem, esse cipoal foi efetivamente armado, tendo como cerne neste momento a chamada Câmara ou Mesa de Conciliação, convocada pelo ministro Gilmar Mendes, relator das ações de controle de constitucionalidade que tratam da lei 14.701/2023.

Desde o início, o Conselho Indigenista Missionário (Cimi) tem manifestado, nos autos e em público, que a Câmara de Conciliação é um instrumento inadequado para decidir sobre direitos fundamentais, como são os

direitos dos povos indígenas. Se a conciliação pode ser válida para resolver outras matérias, não é competente nem eficiente para tratar de direitos humanos fundamentais, porque qualquer modulação destes direitos já é um retrocesso e qualquer mesa que reúna vítimas e algozes é uma forma de negociação forçada. Não cabe conciliação em matéria de direitos humanos.

Quem acompanhou minimamente as seis reuniões da Câmara de Conciliação pôde constatar que ela não tem objeto nem metodologia clara. Sobre o objeto, já ouvimos coisas totalmente opostas entre si. Parece imprevisível, e improvisado, o que será discutido de uma reunião para outra, e inclusive dentro de uma mesma reunião as falas circulam de um tema a outro sem nenhuma ordem. Ora, este "caos aparente" é absolutamente intencional e as consequências são gravíssimas: a manutenção da lei 14.701, flagrantemente inconstitucional, o que é injustificável; e a constituição de um espaço de absoluta insegurança jurídica para os povos indígenas onde antes havia marco normativo certo.

A Câmara precarizou, como nunca, a qualidade dos debates sobre matéria indígena, com participação de juízes auxiliares, parlamentares e representantes do agronegócio que não têm o menor domínio sobre a matéria. A luta pelos direitos dos povos indígenas custou e continua custando a vida de muitas lideranças. A violência nos territórios permanece todos os dias, diante de um Estado ineficiente na prevenção e na perseguição aos criminosos, enquanto se pretende, enganosamente, dar aparência de avanços para uma solução dialogada. Por isso entendemos que a Câmara é uma verdadeira cilada política e jurídica que desvia o Estado brasileiro do cumprimento de suas atribuições constitucionais e de suas obrigações internacionais.

A Câmara de Conciliação atravessa o julgamento do próprio STF, caminhando assim para uma espécie de tocaia jurídica que pode rever, inclusive, a decisão tomada pelo Plenário da Corte por nove votos a dois em setembro de 2023.

Nesta nova fase de desconfiguração dos direitos dos povos indígenas, a Câmara de Conciliação se propõe a discutir aspectos que já estão contidos nos embargos de declaração do julgamento do Recurso Extraordinário sobre o marco temporal, Tema 1031, e que ainda precisam ser julgados pelo Supremo. Desta forma, a Câmara atravessa o julgamento do próprio STF, caminhando assim para uma espécie de tocaia jurídica que pode rever, inclusive, a decisão tomada pelo Plenário da Corte por nove votos a dois em setembro de 2023.

O Tema 1031 é a instância adequada para a interpretação dos artigos 231 e 232 da Constituição Federal, não só pelo seu caráter de repercussão geral, mas também porque o caso mobilizou o empenho intenso da sociedade civil brasileira, dos povos originários e da própria Suprema Corte. Este assunto não pode ser relegado a uma mesa de negociações. A decisão do STF em setembro de 2023 é ferida pela pretensa conciliação e conduzida a uma discussão já não mais jurídica, sobre direitos humanos, mas política, para salvaguardar os interesses das elites econômicas.

Trata-se da erosão do Estado de Direito e da exposição do Brasil a uma comunidade internacional que olha, perplexa e atônita, para a decomposição dos direitos dos povos originários. O governo Lula III, que chegou ao Planalto com um compromisso com esses povos e criou o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), corre o risco de entrar para a história como o governo que permitiu e concordou com a desconfiguração dos direitos dos povos indígenas.

O movimento indígena soube compreender esta cilada e decidiu retirar-se da Câmara de Conciliação. Provavelmente, esta tenha sido uma das mais importantes decisões políticas do movimento indígena nos últimos anos. Para evitar a precarização e a insegurança do debate, os povos indígenas alertaram ao Estado brasileiro que ele deve cumprir com suas atribuições legais e com suas competências constitucionais, bem como com suas obrigações internacionais: declarar a inconstitucionalidade da lei 14.701/2023 e reafirmar a decisão do STF no Tema 1031.

A decisão do movimento indígena deve ser entendida como uma manifestação evidente de não-consentimento ao processo instaurado. Se a Câmara de Conciliação já não era legítima para discutir direitos indisponíveis, mais ilegítima se torna sem a presença dos povos indígenas. A imagem do Brasil ficaria comprometida internacionalmente, e o Estado sabe disso.

Para legitimar sua continuidade, a Câmara de Conciliação precisava de dois elementos. O primeiro, um caso emblemático que fosse apresentado como exemplo do pretendido sucesso, utilizando para isso o chamado acordo sobre a Terra Indígena (TI) Nhanderu Marangatu, no estado de Mato Grosso do Sul. Um acordo que ultrapassou parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal e pela decisão do STF no Tema 1031 de repercussão geral e que, por isso, não pode ser utilizado como referência para a demarcação de terras indígenas. De forma imoral, acabou indenizando a grilagem e a violência. O Estado omissão – a decisão aguardava no STF há 19 anos – resolveu sua própria negligência beneficiando aos invasores e apresentando o processo como exemplar. É inaceitável, imoral e inadmissível.

O segundo elemento que a Câmara precisava para continuar em pé era a volta dos povos indígenas. E aí houve desde tentativas de convencimento ao movimento indígena para retornar à Câmara até, finalmente, a indicação de indígenas pelo MPI conforme decisão do ministro relator. Mesmo que os indígenas indicados só representem o governo e não o movimento, o MPI cometeu um erro político sensível, como já foi explicitado pelas maiores organizações indígenas do país. Houve um equívoco ao desconsiderar a decisão do movi-

mento indígena com relação à Câmara. Mas houve também outro erro, de caráter estratégico-político, ao sustentar a legitimidade do acordo da TI Nhanderu Marangatu e da Câmara de Conciliação. Dessa forma, o governo se distancia da posição dos povos indígenas, alimenta a cilada política e jurídica e compõe o atual momento de desconfiguração dos direitos constitucionais dos povos indígenas.

O agronegócio é quem mais está lucrando em todo este cenário. O mesmo setor, que levou quase R\$ 500 bilhões do Plano Safra do atual governo, é beneficiado também pela impunidade da violência contra os povos indígenas nos territórios, pela vigência da Lei 14.701/2023, pela desconfiguração da decisão do STF sobre o marco temporal. Esse mesmo agronegócio se vê premiado à medida em que a indenização por terra nua avança sem nenhuma discussão profunda. E, em todo caso, sempre tem ao seu lado o Congresso para ameaçar com propostas de emenda à Constituição, impondo seu poder econômico sobre as instituições de um Estado que se diz democrático e de direito.

É urgente mobilizar toda a sociedade diante de um processo desconstituinte evidente. O colapso ambiental que o Brasil e o mundo estão vivendo exige que o país avance na demarcação de terras indígenas como uma política segura e eficiente para a proteção ambiental e o enfrentamento às mudanças climáticas. O caminho é o retorno do Estado à sua natureza garantista de direitos fundamentais. O STF precisa urgentemente concluir o julgamento dos embargos de declaração do Tema 1031, bem como declarar imediatamente a inconstitucionalidade da Lei 14.701/2023, e isso não pode depender da continuidade ou não da Câmara de Conciliação.

O governo federal precisa ouvir os povos indígenas e retomar com maior firmeza a demarcação dos territórios, enfrentando a violência e protegendo a vida dos povos indígenas. A unidade, a determinação e a mobilização política dos povos indígenas constituem mais uma vez o caminho fundamental para, em aliança com outros setores populares e com o conjunto da sociedade, devolver o sentido da política do bem comum, superar esta fase de desconfiguração de direitos e caminhar para uma sociedade do Bem Viver.

Foto: Hellen Loures/Cimi



Manifestação indígena no Acampamento Terra Livre (ATL) 2024, em Brasília



*Marcha pela garantia dos direitos constitucionais indígenas em Brasília*

# Os povos indígenas, a Constituição e a descolonização do direito

"A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa ao admitir a reforma. Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca", Ulysses Guimarães

Por **Gabriel dos Anjos Vilardi**, jesuíta, bacharel em Direito e Filosofia  
 -Artigo publicado originalmente no IHU Unisinos

**P**assados mais de 36 anos da promulgação da Constituição Cidadã há um sentimento generalizado de frustração das "maiorias populares oprimidas", como classificava o filósofo jesuíta Ignacio Ellacuría. Inegável avanço do processo de libertação do povo brasileiro, após os duros e violentos anos de ditadura civil-militar, o Texto Constitucional em vigor representou os anseios da redemocratização do país. Apesar de nunca ter enfrentado como deveria seu passado ditatorial, sob a ótica de uma necessária justiça de transição, defender a Carta Fundamental significa defender um Estado Democrático e Social de Direito, que tem como princípio a construção de uma "sociedade livre, justa e solidária" (art. 3º, I).

Entretanto, direitos importantes conquistados a duras penas pelas lutas sociais, tais como a necessidade de se atender a função social da propriedade (art. 5º, XXIII) e a obrigação do Estado em promover a reforma agrária (arts. 184 a 191), bem como o fim da destruição de biomas declarados patrimônio nacional, como a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica e o Pantanal (art. 225, § 4º) para que se observe o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput), foram sistematicamente descumpridos desde o primeiro dia da vigência da nova ordem constitucional.

Dentre as parcelas marginalizadas que se fizeram presentes na Assembleia Constituinte e lutaram bravamente para que os seus direitos fossem assegurados estavam os Povos Indígenas. Infelizmente, o passivo do Estado para com as comunidades originárias permanece enormemente escandaloso e os arts. 231 e 232 da Constituição Federal continuam a ser violados de forma estrutural.

Segundo o Relatório de Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil, publicado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), "em 2023, foram registrados 276 casos de invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio em pelo menos 202 territórios indígenas em 22 estados do Brasil"<sup>(1)</sup>. Mesmo com a importante criação do Ministério dos Povos Indígenas e a eleição de parlamentares indígenas, os povos originários não deixaram de estar subrepresentados nos espaços de efetiva tomada de decisão, como bem aponta Marcelo Neves:

"É a relação entre sobreintegração e subintegração nos subsistemas de uma sociedade moderna e complexa, aqui especificamente no sistema constitucional ou jurídico, que impede a generalização social e material das declarações constitucionais de direitos fundamentais na experiência brasileira, isso quando elas não são simplesmente revogadas mediante normatização constitucional autoritária"<sup>(2)</sup>.

Evidentemente, o Estado brasileiro sempre esteve capturado pelas elites nacionais e transnacionais, servindo a interesses outros que não a busca do bem comum e aos princípios estabelecidos pela Carta Fundamental. Depois de anos difíceis diante de um governo declaradamente anti-indígena, os inimigos dos primeiros habitantes dessa terra não descansaram enquanto não aprovaram a Lei 14.701/23, impondo a hipócrita tese do Marco Temporal.

Conseguiram ainda o silêncio cúmplice da Suprema Corte, por meio de uma jogada do Ministro Gilmar Mendes,

que segue forçando uma ilógica e incabível transação de direitos fundamentais. Apesar das organizações indígenas terem se retirado da estapafúrdia "mesa de negociação", o relator da ação direta de inconstitucionalidade conseguiu que o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) indicasse novos "representantes" para preencherem um inaceitável vazio e dar prosseguimento a afrontosa encenação.

Sem qualquer legitimidade para substituir o movimento indígena, há uma clara tentativa de se utilizar da estrutura do MPI para dar um verniz de legalidade às negociações espúrias que transcorrem na sede do Judiciário. A arremetida contra as garantias constitucionais dos povos originários revela-se surpreendentemente perigosa. Enquanto as demarcações das terras indígenas continuam emperradas nessas tortuosas amarras jurídicas, o Congresso prepara-se para ferir mortalmente a Constituição da República com a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 48.

Abandonará o Supremo Tribunal Federal seu papel de guardião da Constituição, sacrificando o futuro das comunidades ancestrais para diminuir as tensões com os setores retrógrados do Parlamento? Quais ideologias dominantes estão profundamente arraigadas nesses jogos de poder que querem suplantar uma vez por todas o direito dos indígenas aos seus territórios tradicionais?

Como preleciona Leonel Severo Rocha, existem mais interesses entre o Direito e as classes dominantes do que a nossa vã Constituição parece sonhar:

"Diríamos, então com Guilherme Albuquerque, 'nenhuma ordem social é intrinsecamente legítima, sua legitimidade só pode advir do reconhecimento do corpo social, do consentimento ativo da população'. Evidentemente, todos esses problemas não podem ser adequadamente estabelecidos, na medida que o exercício da autoridade

1 RELATÓRIO Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil-Dados de 2023. Conselho Indigenista Missionário. 21 ed. Brasília: Conselho Indigenista Missionário, 2024, p. 8.

2 NEVES, Marcelo. Constituição e direito na modernidade periférica: uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018, p. 221.

do Estado seja ideologicamente camuflado por noções como a de soberania e pelo senso comum teórico dos juristas, que impedem uma crítica fundamentada nos fatores históricos, políticos e ideológicos, constitutivos do direito”<sup>(3)</sup>.

Sucumbirá a Constituição aos velhos conchavos entre os palácios do poder? Que há muito existe uma maioria perversa e contrária aos Povos Indígenas no controle do Legislativo não é nenhuma surpresa. Soa, entretanto, escandalosa a participação da mais alta instância do Judiciário nesse ignobil acordão com o sempre atrasado latifúndio autoritário. E o palácio do Planalto como agirá? Irá se dobrar à ardilosa e definitiva desconstitucionalização dos direitos indígenas em nome da esfarrapada governabilidade, entregando os povos originários a sua própria sorte?

Como dizia o grande jurista Roberto Lyra Filho, “a legislação abrange, sempre, em maior ou menor grau, Direito e Antidireito: isto é, Direito propriamente dito, reto e correto, e negação do Direito, entortado pelos interesses classísticos e caprichos continuistas do poder estabelecido”<sup>(4)</sup>. Sob a tinta do Direito escorrem séculos de exploração e dominação de uma elite que nunca esteve acostumada a ver seus interesses limitados, nem mesmo pela força da lei.

Nesse sentido, se a Corte Suprema ainda quiser que a Constituição prevaleça e as comunidades indígenas tenham suas terras devidamente garantidas, é preciso descolonizar suas complexas teorias jurídicas e os seus mais refinados métodos interpretativos. Julgar segundo os parâmetros do art. 231 da CF implica ter presente séculos de extermínio, violência e apagamento cultural a que foram submetidos os povos originários. Vale conferir a lição de Enzo Bello no trecho abaixo colacionado:

“Descolonizar, como hoje bem sabemos, não implica qualquer tipo de pretensão de apagamento da história ou retorno a um tempo que não mais existe (ou existiu), inclusive diante da necessidade de amplo conhecimento fático do que ocorreu no passado e deve ser cessado, e do que não deve se repetido no futuro. Descolonizar significa (re)conhecer a história do ponto de vista dos grupos sociais vencidos, dominados, subjugados, oprimidos, não apenas a partir do prisma de quem espraiou seus ideários particulares como se universais fossem. Descolonizar é interagir, trocar, aprender como postura horizontal na interculturalidade das práticas pedagógicas de diferentes povos, como alerta Catherine Walsh”<sup>(5)</sup>.

3 ROCHA, Leonel Severo. Epistemologia Jurídica e Democracia. São Leopoldo: Unisinos, 2001, p. 134.

4 FILHO, Roberto Lyra. O que é o Direito. 11ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 3.

5 BELLO, Enzo. Prefácio. In: BRAGATO, Fernanda Frizzo. Dignidade humana pluriversal: uma leitura descolonial na Constituição de 1988. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023, p. 2.



**Marcha pela garantia dos direitos constitucionais indígenas em Brasília**

Os olhos estão voltados para o Supremo Tribunal Federal e sua decisão pode ser um marco contra preconceituosas visões ultrapassadas e estereotipadas, que ainda abundam nas instâncias inferiores do Judiciário. Deve-se reconhecer que gerações de magistrados, servidores públicos e advogados foram formadas distantes não só do universo cultural dos Povos Indígenas, mas também de ferramentas jurídicas adequadas para bem enfrentar as especificidades de tais lides.

Tristemente, nas faculdades de Direito há um exíguo ou mesmo inexistente espaço para uma visão crítica de direito agrário, de direito indígena ou até do cada vez mais imprescindível pensamento descolonial. Na quase totalidade dos cursos jurídicos uma abordagem questionadora do Direito fica relegada a esparsas e insuficientes disciplinas optativas, espremidas nos anos finais da graduação. O ensino ainda está voltado para atender a demanda negocial dos escritórios e empresas, bem como para assegurar a continuidade das estruturas estatais.

Além de uma ampla revisão nos currículos das carreiras jurídicas, muito contribuiria que os ministros do STF se recordassem das palavras proferidas em 5 de outubro de 1988, por Ulysses Guimarães, sob efusivos aplausos, parecendo definitivamente colocar fim ao espírito autoritário que tanto mal fez ao Brasil: “temos ódio à ditadura. Ódio e nojo”. Os arroubos tirânicos de outrora pareciam ter ficado no passado. Todavia, as forças do retrocesso se fortaleceram nos últimos anos, não só no Brasil de Bolsonaro, mas em todo o mundo, inclusive com Trump recém eleito presidente dos Estados Unidos.

Nos últimos anos, a própria Corte agiu com contundência e firmeza para frear as investidas golpistas do ex-capitão do Exército e seus fiéis asseclas. Todavia, parece não perceber que está enredada em perversas maquinações da bancada ruralista para mutilar a Constituição e enfraquecer mortalmente a já abalada democracia nacional. Capitular às pressões da parte fascista do agro significa ceder ao antidemocrático coronelismo ainda tão vivo na elite agrária brasileira.

O então presidente da Assembleia Constituinte deixou significativas palavras que nunca foram tão atuais: “a Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa ao admitir a reforma. Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca”. Vencerá o carcomido Direito colonial que sempre protegeu os grandes proprietários de terra ou sob a égide de um Direito descolonial os Povos Indígenas finalmente poderão ver reconhecidos seus territórios ancestrais?

Afinal, “a Nação quer mudar. A Nação deve mudar. A Nação vai mudar. A Constituição pretende ser a voz, a letra, a vontade política da sociedade rumo à mudança”, insistiu Ulysses Guimarães. Em jogo não está “somente” o direito cerca de 1 milhão e 700 mil indígenas brasileiros, mas sim o vigor de uma sociedade pluridiversa e inclusiva. Que o Supremo Tribunal Federal não afronte nem deixe afrontar a Constituição e, assim, se fortaleça um pouco mais um descolonial Estado Democrático e Social de Direito!

Assine o  
**PORANTIM**  
EM DEFESA DA CAUSA INDÍGENA

Forma de pagamento – Depósito Bancário ou PIX:

**CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO**

Banco Bradesco – Ag.: 0606 – C/C: 144.473-5

PIX: [adm.porantim@cimi.org.br](mailto:adm.porantim@cimi.org.br)

Envie cópia do depósito por e-mail,  
correios ou WhatsApp

SDS – Ed. Venâncio III, salas 309/314 – Asa Sul  
Brasília-DF – CEP: 70.393-902



[adm.porantim@cimi.org.br](mailto:adm.porantim@cimi.org.br)

(61) 9 9628-4565

(61) 2106-1650 / 2106-1655

[www.cimi.org.br](http://www.cimi.org.br)

CONSTRUINDO UM MUNDO SEM MALES!

Ass. anual: R\$ 130

Ass. dois anos: R\$ 190

América Latina: US\$ 55

Outros países: US\$ 90

Assinatura de apoio: R\$ 170

Com ela você contribui para  
o envio do jornal a diversas  
comunidades indígenas do país



Mobilização contra a PEC 48 e a Lei 14.701 no dia 30 de novembro, em Brasília



# Movimento indígena denuncia ataques sistemáticos aos seus direitos e territórios

Mobilizados em Brasília e nos territórios contra a PEC 48 e a Lei 14.701, povos indígenas divulgam carta aos três poderes do Estado

Por Assessoria de Comunicação do Cimi

**C**erca de 400 lideranças indígenas de todas as regiões do país estiveram em Brasília (DF), no dia 30 de outubro, para denunciar os ataques contínuos e sistemáticos aos seus direitos e territórios.

Mobilizado também nos territórios e nas redes sociais, o movimento indígena divulgou uma carta endereçada aos três poderes da República: Legislativo, Executivo e Judiciário, cobrando a demarcação de seus territórios; o arquivamento definitivo de todas as Propostas de Emenda à Constituição que destroem os direitos indígenas; que STF - Supremo Tribunal Federal declare imediatamente a Lei 14.701, a Lei do Marco Temporal, como inconstitucional, para conter as violências, a criminalização e os assassinatos de lideranças indígenas.

“O Estado brasileiro que tem o dever constitucional de demarcar e proteger nossos territórios participa de uma Mesa de Conciliação, no Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a Lei nº 14.701/2023, que permanece em vigor dificultando a demarcação das terras indígenas, e na qual outros interesses dos ruralistas, das corporações do agronegócio e da mineração sobre nossas terras se apresentam”, afirma a carta divulgada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib).

A Mesa de Conciliação atravessa o julgamento do Recurso Extraordinário do povo Xokleng, com repercussão geral reconhecida, que já determinou em setembro do ano passado a inconstitucionalidade do marco temporal e reafirmou o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre seus territórios, assim como reconheceu a constitucionalidade do Decreto 1.775/1996.

Na avaliação do movimento indígena brasileiro, “a Conciliação cria insegurança jurídica para os povos indígenas”, com a anuência do próprio STF e do governo federal. “É uma armadilha que desvia o Estado de suas atribuições constitucionais, já que os direitos dos povos indígenas são direitos fundamentais, indisponíveis e inalienáveis”, afirma a carta.

## Mobilização Indígena Nacional

Na manhã do dia 30, lideranças indígenas, de todas as regiões do país, marcharam pela Esplanada dos Ministérios até o Congresso Nacional, em Brasília, onde entregaram a carta. A manifestação faz parte da Mobilização Indígena Nacional.

“Somos guardiões de uma sabedoria ancestral e nutrimos uma relação harmônica com a natureza, da qual somos parte, de tal forma que nossos modos de vida tradicionais prestam serviços ambientais que contribuem para a preservação ambiental, a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e para o enfrentamento à crise climática no mundo”, diz o documento do movimento.

Durante a marcha o cacique Megaron Kayapó, destacou a importância da luta dos povos na garantia dos direitos originários. “Marco temporal não é bom pra nós indígenas. Ontem, falamos com o ministro do Supremo Tribunal Federal e deixamos nossa preocupação para ele. Hoje, meus netos, meus filhos estão junto com vocês, lutando juntos pra defender o artigo 231, que dá direito para nós ocupar nossa terra tradicional. Em 1988, eu estava junto, aqui junto com lideranças tradicionais, que ajudaram a defender nosso artigo 231. Então, é isso que nós estamos aqui pra defender. Nossos direitos de ocupar nossa terra,

que é nossa terra tradicional, onde nossos avôs, nossos antepassados viveram e nós estamos vivendo na terra hoje”, afirmou.

“Direitos fundamentais não se negociam, nem se conciliam; pelo contrário se garantem e se implementam”, bradavam os indígenas mobilizados na capital federal, nos territórios e nas redes sociais.

Como reforçou uma das lideranças Xavante: “Nós corremos perigo no nosso território, a invasão, assassinatos, chega! O que já está escrito na Constituição, é só respeitar, é respeitar e garantir. O supremo tem que agir imediatamente contra esses PL e contra as PECs. Vamos continuar na luta, jamais vamos ajoelhar diante desse Congresso anti-indígena, jamais vamos negociar nossa vida, nossos direitos, jamais. Vamos para cima, vamos fazer valer os nossos direitos, nós corremos perigo no nosso território, a invasão, assassinatos, chega!”, reivindicou.

## PEC da Morte

As mobilizações ocorrem em meio à tentativa de parlamentares da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal de colocar a PEC 48 em pauta. No dia 10 de julho, os senadores pediram vista coletiva à proposta, mas com a promessa de retomá-la até o dia 30 de outubro. O adiamento da discussão foi proposto pelo senador Jaques Wagner (PT-BA), líder do governo, e acolhido de forma coletiva pelos demais senadores que integram a Comissão.

Nomeada pelos povos indígenas como PEC da Morte, a proposta altera o Artigo 231 da Constituição Federal, fixando um marco temporal para a ocupação das terras indígenas em 5 de outubro de 1988. A PEC da Morte foi apresentada pelo senador Hiran Gonçalves (PP-RR) no dia 21 de setembro de 2023, mesmo dia em que o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a tese inconstitucional.

“O momento é muito delicado. Estamos passando por uma grave ameaça no Senado Federal, que insiste em regulamentar o marco temporal. Estamos passando por um processo de desconstituinte, ou seja, de um desmonte do texto constitucional. Não podemos permitir que retirem direitos fundamentais dos povos indígenas. Não podemos permitir que retirem direitos fundamentais da população brasileira!”, destaca Dinamam Tuxá, coordenador executivo da Apib.

O movimento indígena reivindica a derrubada da tese no Congresso. Para eles, o marco temporal é uma tese ruralista e anti-indígena, pois viola o direito originário dos povos ao território ancestral, já reconhecido na Constituição de 1988 e que a PEC 48 tenta alterar. A tese também ignora as violências e perseguições que os povos indígenas enfrentam há mais de 500 anos, em especial durante a ditadura militar, que impossibilitaram que muitos povos estivessem em seus territórios no ano de 1988.



# Em Roraima, povos intensificam mobilização e reivindicam presença de senador autor da proposta

Além da presença do senador Hiran Gonçalves (PP/RR), a mobilização, que durou nove dias, reivindicou também a derrubada de medidas parlamentares anti-indígenas como a PEC 48 e a Lei 14.701

Por Assessoria de Comunicação do Conselho Indígena de Roraima

**C**erca de dois mil indígenas de várias regiões do estado de Roraima, dos povos indígenas Macuxi, Wapichana, Taurepang, Sapará, Ingarikó, Patamona e Wai-Wai, estiveram mobilizados na comunidade Sabiá, localizada na Terra Indígena (TI) São Marcos, às margens da BR 174, uma das principais rodovias do estado, fronteira com a Venezuela.

De cocares, pinturas, trajados de vestimentas tradicionais, cantos e danças tradicionais, lideranças indígenas, jovens, mulheres e crianças mobilizaram-se por nove dias. O movimento iniciou no dia 29, quando estava prevista para o dia seguinte (30) a discussão da PEC 48 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) do Senado Federal.

Na ocasião, povos indígenas de Roraima enviam carta às autoridades públicas e reivindicam presença do senador Hiran Gonçalves (PP/RR), autor da Proposta de Emenda Parlamentar (PEC) 48/2023, que busca instituir a tese do marco temporal na Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto, as lideranças indígenas de Roraima enviaram uma carta a autoridades públicas, como o presidente da República, Lula da Silva, aos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), incluindo o relator da mesa de conciliação da lei 14.701, Gilmar Mendes, e aos parlamentares.

Na carta, os indígenas reforçam que a mobilização é um ato de resistência e demonstram o direito de existir. "Nossa mobilização é um ato de resistência e uma demonstração do nosso direito de existir. Nossa luta não é apenas uma questão de sobrevivência física, é também uma questão de preservação de nossos valores, nossa cultura e nossa dignidade. E, por isso, não nos calaremos enquanto nossos direitos e nossos territórios estiverem ameaçados, sendo invadidos e nosso povo massacrado. Nossa voz é a voz viva da Terra, dos rios e das florestas. E ela não será silenciada", diz o trecho.

As lideranças pedem ainda o arquivamento da PEC 48, da Lei 14.701 e outras propostas de lei que violam os direitos indígenas. "Diante dessa ofensiva, reivindicamos a suspensão imediata da Lei 14.701/2023, o arquivamento definitivo das PECs e PLs que ameaçam nossa existência, nossos direitos e nossos territórios", reivindicam, pedindo também respeito à Constituição, aos tratados internacionais e demais instâncias que garantem os direitos dos povos.



Dois mil indígenas do estado de Roraima se reúnem em mobilização contra PEC 48 e Lei 14.701

## ONU e CIDH instam o Estado brasileiro a demarcar terras indígenas sem invocar tese do marco temporal

Em comunicado divulgado no dia 17 de outubro, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos na América do Sul, a ONU Direitos Humanos, instam o Brasil a tomar medidas imediatas para garantir a demarcação e titulação das terras indígenas, assegurando seu direito à propriedade coletiva sem invocar a tese do Marco Temporal.

Os organismos internacionais expressaram "profunda preocupação com o aumento da violência contra os povos



Mobilização contra a PEC 48 e a Lei 14.701, do marco temporal, em Roraima

Foto: Ascom/CIR

indígenas no Brasil, em meio aos seus esforços para defender os direitos territoriais, particularmente nos estados da Bahia, Paraná e Mato Grosso do Sul".

A situação se deteriorou, apontam os organismos, desde a aprovação da Lei nº 14.701 pela Câmara dos Deputados, em outubro de 2023. "Essa lei adota a tese do "Marco Temporal", que restringe as reivindicações territoriais indígenas às terras ocupadas antes da promulgação da Constituição Federal em 1988. A legislação foi aprovada apesar do voto do Poder Executivo e de uma decisão anterior do Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou essa tese inconstitucional. Uma decisão final do STF sobre a constitucionalidade da lei ainda está pendente", diz trecho da nota.

A CIDH e a ONU Direitos Humanos ressaltam que, de acordo com os padrões interamericanos e universais de direitos humanos, os povos indígenas têm direito a uma proteção especial de sua integridade física, psicológica e cultural, permitindo-lhes viver livres de violência, discriminação e exploração.

"Esse direito abrange a salvaguarda de sua cultura, território e o direito à autodeterminação, essenciais para sua identidade e seu bem-estar. Nesse sentido, o Brasil deve adotar medidas imediatas e eficazes para prevenir, investigar e sancionar ações que ameacem a vida e a integridade dos povos indígenas, sejam elas perpetradas por terceiros ou por agentes do Estado. Além disso, deve implementar medidas de proteção para as comunidades indígenas que enfrentam ameaças iminentes", destacam.

Por fim, a Comissão e a ONU Direitos Humanos destacam a profunda conexão dos povos indígenas com seus territórios e recordam ao Estado brasileiro o dever de proteger o direito à propriedade coletiva, conforme afirmado na Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

## Mandatos e funções

O Escritório de Direitos Humanos da ONU, de acordo com o mandato conferido pela Assembleia Geral em sua resolução 48/141, promove e protege o gozo e a plena realização, para todas as pessoas, de todos os direitos consagrados na Carta das Nações Unidas e nas leis e tratados internacionais de direitos humanos.

A CIDH é um órgão principal e autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA), com um mandato estabelecido pela Carta da OEA e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos. A Comissão tem a tarefa de promover a observância e a defesa dos direitos humanos em toda a região e atua como órgão consultivo da OEA neste campo. A CIDH é composta por sete membros independentes, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, que atuam a título pessoal e não como representantes de seus países de origem ou residência.



Povos Indígenas de Roraima intensificam mobilização contra PEC 48 e reivindicam presença de senador, autor da proposta

# Bancada Evangélica ataca os povos indígenas no Congresso Nacional

Em análise feita por Cleber Buzatto, quase metade dos votos das duas casas legislativas que derrubaram os vetos à lei 14.701 são de parlamentares da Bancada Evangélica

Por Cleber César Buzatto, do Cimi Regional Sul

**C**erca de 88% dos parlamentares membros da Frente Parlamentar Evangélica (FPE) votaram contra os povos indígenas na aprovação da Lei 14701/2023, conhecida como a Lei do Marco Temporal. A “Bancada Evangélica, como a FPE é popularmente conhecida, possui hoje em cada uma das casas legislativas um total de 232 integrantes.

Na votação que se derrubou os vetos do presidente Lula à Lei do Marco Temporal, 183 dos 215 deputados e deputadas e 15 dos 17 senadores e senadoras que integram a FPE participaram da votação. Destes, 159 deputados da FPE votaram contra os povos e apenas 24 a favor. Ao mesmo tempo, os 15 senadores da FPE que participaram da votação se posicionaram contra os povos e nenhum a favor.

Com isso, os parlamentares que integram a Bancada Evangélica foram responsáveis por quase metade dos votos das duas casas legislativas que derrubaram os vetos à lei 14.701. A FPE deu 174 (46,5%) do total de 374 votos contrários aos povos indígenas na votação do dia 14 de dezembro de 2023. Na Câmara, os evangélicos representaram 49,5% dos votos contrários aos povos indígenas e menos de um quinto (17,5%) dos votos a favor. No Senado, os parlamentares da FPE foram responsáveis por mais de um quarto (28,3%) dos votos contra os direitos indígenas e nenhum dos votos a favor.

Estes dados expõem objetivamente as entranhas do arranjo político-ideológico dos evangélicos alinhados aos interesses econômicos dos ruralistas no Congresso Nacional. Ao mesmo tempo, eles desvelam também a perseguição brutal desse setor aos povos indígenas, suas vidas e seus direitos no Brasil.

Paradoxalmente, observamos um intenso assédio e proselitismo religioso fundamentalista de igrejas evangélicas em comunidades indígenas em nosso país. Baseadas num discurso, via de regra, salvacionista, estas igrejas, de diferentes denominações cristãs, estão presentes em centenas de comunidades e contam com a adesão de milhares de indígenas, muitos dos quais, inclusive, na qualidade de pastores locais.

Diante das ameaças de violações que persistem contra os direitos indígenas no Congresso Nacional, particularmente quanto a potencial retomada da tramitação e votação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 48/2023, é de fundamental importância e de grande urgência a incidência orgânica e direcionada dos povos indígenas e da sociedade brasileira em geral junto à Bancada Evangélica.

Nesse sentido, a pressão popular faz-se fundamental neste momento. Para isso, disponibilizamos no QR Code abaixo, os contatos telefônicos e e-mails dos membros da Bancada Evangélica que votaram contra os povos originários na aprovação da Lei 14.701/2023.

A missão é árdua, mas a conta é simples. Para aprovar a PEC 48/2023, os setores anti-indígenas precisam de 308 votos favoráveis na Câmara dos Deputados e de 49 votos no Senado Federal. Essa elevada quantidade de votos não será alcançada sem o apoio maciço dos evangélicos do Congresso Nacional. Está mais do que na hora de convertê-los.



Acesse no QR Code a lista nominal dos membros da Bancada Evangélica que votaram contra os povos indígenas durante a votação da lei do marco temporal



Acampamento Terra Livre (ATL) 2024

## Posição dos partidos: votos a favor e contra direitos indígenas na votação sobre Lei 14.701/2023

Votos dos parlamentares na sessão conjunta do Congresso Nacional que derrubou os vetos do presidente Lula à Lei 14.701, no dia 23 de outubro de 2023.

Partido (número)	Votos contra direitos indígenas	Votos a favor dos direitos indígenas	% contra direitos indígenas	% a favor dos direitos indígenas
<b>Novo (30)</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>100,0%</b>	<b>0,0%</b>
<b>PL (22)</b>	<b>101</b>	<b>2</b>	<b>98,1%</b>	<b>1,9%</b>
<b>PSDB (45)</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>93,3%</b>	<b>6,7%</b>
<b>União Brasil (44)</b>	<b>54</b>	<b>4</b>	<b>93,1%</b>	<b>6,9%</b>
<b>PP (11)</b>	<b>48</b>	<b>4</b>	<b>92,3%</b>	<b>7,7%</b>
<b>Republicanos (10)</b>	<b>35</b>	<b>3</b>	<b>92,1%</b>	<b>7,9%</b>
<b>Podemos (20)</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>90,5%</b>	<b>9,5%</b>
<b>PSD (55)</b>	<b>41</b>	<b>10</b>	<b>80,4%</b>	<b>19,6%</b>
<b>Patriotas (51)</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>80,0%</b>	<b>20,0%</b>
<b>MDB (15)</b>	<b>33</b>	<b>11</b>	<b>73,3%</b>	<b>24,4%</b>
<b>Avante (70)</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>66,7%</b>	<b>33,3%</b>
<b>PV (43)</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>50,0%</b>	<b>50,0%</b>
<b>Solidariedade (77)</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>40,0%</b>	<b>60,0%</b>
<b>PDT (12)</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>33,3%</b>	<b>66,7%</b>
<b>Cidadania (23)</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>33,3%</b>	<b>66,7%</b>
<b>PSB (40)</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>29,4%</b>	<b>70,6%</b>
<b>PSOL (50)</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>0,0%</b>	<b>100,0%</b>
<b>PT (13)</b>	<b>0</b>	<b>63</b>	<b>0,0%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Rede (18)</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,0%</b>	<b>100,0%</b>
<b>PCdoB (65)</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0,0%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Total</b>	<b>374</b>	<b>156</b>	<b>70,4%</b>	<b>29,4%</b>

A tabela contabiliza os votos favoráveis à derrubada dos vetos ao marco temporal - portanto, contra os direitos indígenas - e os votos contrários à derrubada dos vetos - portanto, a favor dos direitos indígenas. A análise dos vetos na sessão do Congresso foi dividida por artigos e parágrafos, mas o placar foi o mesmo em todas as votações. A referência utilizada para a contagem foi a votação pela derrubada do §2º do art. 4º da lei, específico sobre o marco temporal.

Tabela:  
Tiago Miotto/Cimi.  
Criado com Datawrapper.

# Marco temporal: como se dividem os partidos no congresso?

**E**m dezembro de 2023, o Congresso Nacional promulgou a Lei 14.701/2023, a "Lei do Marco Temporal", após rejeitar a maior parte dos vetos do presidente Lula às disposições mais controversas do tema. Apesar de sua flagrante inconstitucionalidade, a Lei vigora há um ano em sua integralidade, causando insegurança física e jurídica para todos os povos indígenas do Brasil.

Cleber César Buzatto, do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) Regional Sul, ao analisar os votos dos parlamentares aos vetos e a postura dos partidos políticos em relação aos direitos indígenas, pontuou que o posicionamento partidário reflete uma divisão significativa nas representações, reforçando interesses socioeconômicos e políticos diversos em relação aos direitos indígenas.

"O critério considerado na análise foi o percentual de votos dados por cada partido político na decisão que derrubou o veto de Lula e reintroduziu o marco temporal no conteúdo da lei (§ 2º do art. 4º). Foram somados os votos dos deputados federais e dos senadores da República dos respectivos partidos. Trata-se de um critério objetivo acerca de um tema sobre o qual não se tem dúvidas: o marco temporal é a arma mais letal que os inimigos dos povos indígenas têm usado nos ataques violentos que desferem permanentemente contra seus direitos", afirma.

Neste cenário, o missionário do Cimi diz que foi possível identificar, com nitidez, a existência de três blocos de partidos políticos: o primeiro bloco, composto por 11 partidos, posicionou-se majoritariamente ou totalmente favorável à imposição do marco temporal, representando setores que se beneficiam do enfraquecimento dos direitos territoriais indígenas. Esses partidos, ao derrubarem os vetos presidenciais, reforçaram a promulgação de uma legislação que, na prática, restringe os direitos constitucionais dos povos indígenas e atende a demandas de setores econômicos que buscam expandir suas atividades em terras originárias.

O segundo bloco, por sua vez, formado por sete partidos, manifestou-se de forma oposta, votando contra o marco temporal e mostrando-se alinhado aos interesses dos povos indígenas. Ainda que com algumas contradições, esses partidos assumiram uma postura que visava a manutenção dos direitos originários dos povos indígenas sobre suas terras.

## Os 11 partidos políticos contrários aos povos indígenas

• Novo (30):	teve 4 votos,	sendo 100% contrário os povos indígenas
• PL (22):	teve 103 votos,	sendo 98,1% contrário os povos indígenas
• PSDB (45):	teve 15 votos,	sendo 93,3% contrário aos povos indígenas
• União Brasil (44):	teve 58 votos,	sendo 93,1% contrário aos povos indígenas
• PP (11):	teve 52 votos,	sendo 92,3% contrário aos povos indígenas
• Republicanos (10):	teve 38 votos,	sendo 92,1% contrário aos povos indígenas
• Podemos (20):	teve 21 votos,	sendo 90,5% contrário aos povos indígenas
• PSD (55):	teve 51 votos,	sendo 80,4% contrário aos povos indígenas
• Patriotas (51):	teve 5 votos,	sendo 80% contrário aos povos indígenas
• MDB (15):	teve 44 votos,	sendo 73,3% contrário aos povos indígenas
• Avante (70):	teve 6 votos,	sendo 66,7% contrário aos povos indígenas

## Os 4 partidos políticos favoráveis aos povos indígenas

• PT (13):	teve 63 votos,	sendo 100% favorável aos povos indígenas
• PSOL (50):	teve 12 votos,	sendo 100% favorável aos povos indígenas
• PCdoB (65):	teve 7 votos,	sendo 100% favorável aos povos indígenas
• Rede (18):	teve 2 votos,	sendo 100% favorável aos povos indígenas



Acampamento Terra Livre (ATL) 2024

Por fim, um partido se destacou pela divisão de votos, ilustrando uma ambiguidade política que reflete tensões internas e indecisões sobre a questão.

"Portanto, por óbvio, os partidos políticos que votaram a favor do marco temporal representam os interesses de atores sócio-político-econômico-religiosos contrários, antagônicos, adversários, inimigos dos povos indígenas. Por outro lado, apesar das contradições que possam existir, os partidos que votaram contra o marco temporal mostram-se aliados dos povos na instância do Poder Legislativo responsável pelas decisões acerca dos seus direitos fundamentais", explicou Buzzato.

Vale lembrar que a tese do "marco temporal" é um conceito jurídico que defende que as terras indígenas só

podem ser reivindicadas se os povos indígenas estivessem em posse ou em disputa dessas terras no momento da promulgação da Constituição Federal de 1988. Ou seja, essa tese restringe as demarcações de terras indígenas apenas àquelas que estivessem sendo fisicamente ocupadas ou em disputa por essas comunidades antes dessa data, excluindo terras que, ao longo do tempo, tenham sido tomadas por violência, expulsões ou outros processos de invasão.

Essa visão ignora completamente a história de violência e expropriação das terras indígenas que ocorreram ao longo dos séculos, especialmente com a chegada dos colonizadores e as políticas de extermínio e deslocamento forçado. Portanto, essa lei que adota a tese do marco exclui a compreensão do processo histórico de luta, resistência e recuperação de territórios indígenas, desconsiderando o impacto dessas violências na perda de terras e na luta dos povos indígenas pelo reconhecimento de seus direitos territoriais.

A derrubada dos vetos presidenciais e a promulgação da Lei 14.701, segundo a posição do Cimi, em nota, "foram o mais grave ataque concretizado pelo Poder Legislativo contra os direitos dos povos originários do Brasil desde a Constituição Federal de 1988". Para a entidade, é ainda mais grave o fato de que a aprovação do projeto ocorreu poucos meses depois da conclusão, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), do julgamento sobre os direitos constitucionais dos povos indígenas, no qual foi declarada inconstitucional, por ampla maioria, a tese do chamado marco temporal.

Ou seja, passado um ano da promulgação da Lei 14.701/2023, a análise dos votos dos parlamentares, realizada por Cleber César Buzatto, do Cimi Regional Sul, revela-se ainda atual e relevante, servindo como uma radiografia das alianças e confrontos políticos em torno dos direitos fundamentais. Esse cenário evidencia não apenas como os partidos se alinham frente à questão indígena, mas também como o Congresso pode atuar em dissonância com decisões do Supremo Tribunal Federal e os preceitos da Constituição de 1988. Essa divisão partidária, cristalizada na votação do marco temporal, destaca as complexas relações de poder no Legislativo e seu impacto profundo sobre os povos originários do Brasil, cuja luta por direitos fundamentais continua intensa e urgente.

# “REFÉNS DO POMAR”

## Os indígenas escravizados na colheita de maçã no Sul do Brasil

Roberto Liebgott, do Conselho Indigenista Missionário, analisa causas e consequências da exploração do trabalho de indígenas nos pomares

Por Maria Helena de Pinho  
 – Entrevista publicada originalmente pela organização Papel Social

**M**ilhares de indígenas migrantes trabalham exaustivamente na safra de maçã no Brasil. Longe de seus territórios, jovens trabalhadores de diferentes etnias e origens permanecem por meses nos extensos pomares, muitas vezes em regime de trabalho escravo. Frequentemente, retornam para casa adoecidos e de mãos vazias.

Há pelo menos 15 anos, ocorre a prática de arregimentação de indígenas, levados principalmente de comunidades Guarani Kaiowá e Terena de Mato Grosso do Sul para os municípios produtores de maçã no Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

É comum o aliciamento para trabalho análogo à escravidão, facilitado pela figura dos “cabeçantes” — em geral, indígenas que recrutam a mão de obra dentro das aldeias e fazem a mediação entre os trabalhadores e os donos do pomar.

Em entrevista à Papel Social, Roberto Liebgott, advogado, graduado em Filosofia e missionário do Conselho Indigenista Missionário - Regional Sul (Cimi Sul), traça um panorama histórico da arregimentação em massa de indígenas para a pomicultura, em paralelo às ações de identificação e enfrentamento ao trabalho escravo na atividade.

Ao Cimi, trabalhadores indígenas relatam condições marcadas por jornadas exaustivas, alojamentos inadequados, descontos indevidos, deficiências nutricionais, preconceitos e conflitos culturais que resultam em graves casos de violência, inclusive homicídios.

Liebgott ressalta que os empregadores se favorecem de características culturais dos povos indígenas e de vulnerabilidades enfrentadas por eles, como falta de documentos, dificuldades de comunicação e a dependência de intermediários para o retorno ao local de origem.

Para o missionário, “a exploração é plena” nos pomares, onde os indígenas trabalham e ainda gastam o pouco que recebem em comércios ligados aos donos, o que intensifica o sofrimento das famílias que aguardam pelo auxílio desta renda em suas comunidades.

A entrevista a seguir foi realizada como parte de um estudo em andamento sobre as Rotas do Trabalho Escravo em cinco cadeias produtivas: café, cana-de-açúcar, maçã, mandioca e pecuária bovina. A pesquisa dará origem a um livro, com publicação prevista para 2025.



Gabriel Schlickmann em especial para O Joio e O Trigo intitulado “A maçã que você come pode ter sido colhida com superexploração de trabalho indígena”

**Papel Social: Como é o perfil do trabalhador indígena na cadeia da maçã? O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) tem um mapeamento das principais localidades de origem dos indígenas?**

**Roberto Liebgott:** Em síntese, a mão de obra é predominantemente de homens indígenas, jovens e adolescentes. Homens na faixa de 30 anos e adolescentes de 13 a 16 anos. Há casos em que os adolescentes acabam trabalhando nos pomares sem que sejam identificados como menores, eles são tratados como adultos. São homens dos povos Guarani Kaiowá, do povo Kaingang e também, nos últimos quatro ou cinco anos, dos Guarani Mbyá, do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, e dos Avá Guarani, do Paraná.

Os pomares de maçãs são extensos. Quando a gente fala, não se tem a ideia e a dimensão da quantidade do plantio. É extremamente exaustivo, porque é tudo braçal. Ao longo do período de colheita da maçã, de novembro até praticamente abril, em torno de 20 mil indígenas são deslocados para essas regiões. Há outras colheitas também [em menor número], como uva, alho, cebola, batata.

Um dos trajetos é [vindo de] Mato Grosso do Sul. Outros do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. De Mato Grosso do Sul, são das reservas de Dourados, de Amambai e de outros acampamentos que estão nesta região. Do Paraná, em geral da região oeste. De Santa Catarina é diversificado, mas [os indígenas] vêm mais da região litorânea, e da região entre sul do Paraná e oeste de Santa Catarina. Do Rio Grande do Sul, regiões norte, noroeste e litorânea.

Era um trabalho fixado na colheita da maçã, mas nesses últimos 5 anos acabou sendo deslocado também para a colheita da uva, especialmente. Nós temos registros de muitos indígenas que vão para a colheita da uva, predominantemente do Rio Grande do Sul.

É importante destacar que a rede articulada em torno do trabalho braçal indígena [na cadeia da maçã] não é de agora: ocorre há pelo menos uns 15 anos. No primeiro momento, [com os indígenas] absolutamente vulnerabilizados no que tange aos direitos. Em geral, quase todas as situações nos pomares eram efetivamente de trabalhos análogos à escravidão.

Essa perspectiva da arregimentação da mão de obra indígena se dá primeiro com os indígenas oriundos de Mato Grosso do Sul. Antes, com trabalhadores do Nordeste: Piauí, Ceará, Pernambuco, e mais intensamente da Bahia. Depois, [os empregadores] passam então à busca de uma mão de obra ainda mais barata, e aí focaram nos indígenas Guarani Kaiowá e Terena de Mato Grosso do Sul. Especialmente os Kaiowá, porque a maioria vive em áreas de reserva em confinamento naquele estado, além de uma outra grande parcela em acampamentos ou áreas degradadas.

Com o passar dos anos, passa a ter uma articulação no âmbito dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, trazendo a mão de obra do povo Kaingang, predominantemente homens. Depois, passaram a levar algumas mulheres para que elas pudessem contemplar alguns serviços que o pomar não oferecia adequadamente, como lavar roupa e fazer comida.

As famílias começam então a manifestar preocupação com essa realidade e denunciam o fato à Defensoria Pública, ao Ministério Público e à própria Funai [Fundação Nacional dos Povos Indígenas]. Não havia nenhum tipo de interesse com relação às normas contratuais, com relação aos direitos empregatícios e os direitos trabalhistas.

Começa aí o movimento de interesse sobre essa realidade, e o Ministério Público do Trabalho (MPT) também passa a ter informações acerca do que vinha acontecendo nos pomares. O MPT começa a manter um certo olhar, mas sem ainda a preocupação de identificar a responsabilização,

identificar adequadamente as condições dos alojamentos, da alimentação, de todo um conjunto de necessidades que precisam ser supridas para quem vai trabalhar.

Entre 2013 e 2015, saltam as denúncias de trabalho análogo à escravidão. Inclusive, nós do Cimi denunciamos, outras organizações passaram a denunciar, e a Defensoria Pública da União também passa a atuar de uma forma mais intensa e a identificar os casos. A fiscalização se impõe, e promovem Termos de Ajustamento de Conduta com as empresas detentoras dos pomares para estabelecer regras sobre o acolhimento e as demais necessidades das pessoas que vêm de longe: alojamento, comida adequada, etc. É uma série de fatores que o Ministério Público passa a ter um olhar bem atento e desenvolve operações de fiscalização.

Agora, isso foi o suficiente? Não. Os relatos ainda são contínuos de que as regras trabalhistas não são atendidas. Os direitos trabalhistas não são assegurados aos indígenas que vêm dos diferentes lugares do país.

No ano passado, nós tivemos uma audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, na qual tratamos bastante firmemente desse tema. Depois, o Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul e o Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Rio Grande do Sul também discutiram. Foram apresentadas uma série de sugestões ao Ministério Público do Trabalho, bem como a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul fez um documento exaustivo, com uma série de considerandos e propostas para o trabalho dos indígenas nesses lugares.

Agora, vai passar a ter uma maior rigidez e fiscalização sobre isso. Houve uma absoluta fragilização da fiscalização no governo Bolsonaro, de 2019 a 2022. Retoma-se recentemente, em 2023, esse processo de fiscalização. Essas linhas do tempo são importantes de acompanhar porque elas vão dar um pouco do contexto todo e por que as coisas acontecem.

Você tem uma realidade de vulnerabilização, tem a atenção para ela, a fiscalização atua. Vem um outro governo e afrouxa fiscalização, e aquele modelo anterior volta a prevalecer: a precarização e, de novo, o trabalho escravo. Isso foi tão danoso que empresas importantes aqui do Rio Grande do Sul na produção de vinho tinham como seus coletores de uva pessoas que trabalhavam como escravos, especialmente da Bahia, e que eram aliciados do mesmo modo como se alicia os indígenas.

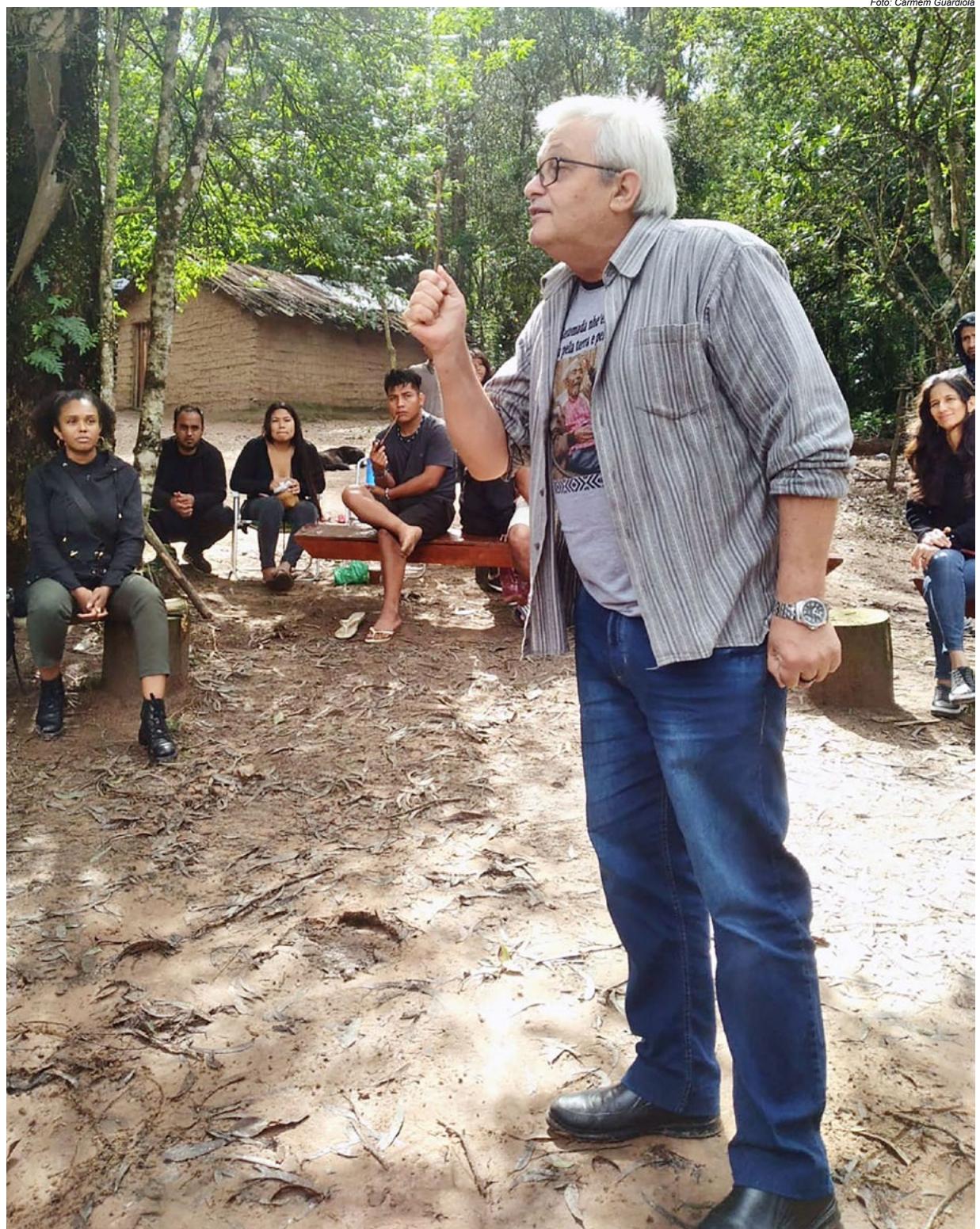
**Papel Social: Nos últimos anos, observa-se um aumento no número de trabalhadores resgatados na cadeia da maçã, principalmente vindos do Nordeste. Diversas denúncias revelam a existência de milhares de indígenas em condições degradantes nos pomares de maçã; no entanto, há poucos resgates de trabalho escravo na maçã com indígenas entre as vítimas. Você acha que há uma subnotificação? Por quê?**

**Roberto Liebgott:** Sim, tem subnotificação e outros contextos também. Há uma discriminação pelo fato de serem indígenas. Eles chamam menos atenção do que outros trabalhadores, porque os outros, em geral, vêm de uma região em que a família permanece também atenta sobre a realidade deles. Eles ainda conseguem ter uma certa comunicação, mesmo que precária, com os familiares.

Não há um fluxo de comunicação com as Tekoá [aldeias], com as comunidades. Isso também é um aspecto que fragiliza a fiscalização sobre a mão de obra indígena.

Os pomares são tão grandes e as empresas tão poderosas que, num mesmo alojamento, eles dividem um espaço de trabalhadores não-indígenas de outras regiões com indígenas. Nós tivemos conflitos bem graves nos alojamentos, em função desse contexto de pessoas de culturas diferentes, com conceitos e percepções diferentes das coisas, convivendo no mesmo espaço.

Esse é um outro aspecto que a gente tem denunciado e que, provavelmente, agora haverá uma incidência maior dos órgãos de fiscalização sobre essa realidade de ter ambientes separados. Para que haja uma certa harmonização no ambiente que seria de descanso. Em vez de descanso, acaba sendo um ambiente de tensão. Não favorece nem o empresário, nem os trabalhadores.



Roberto Liebgott em trabalho de campo pelo Cimi

“É um trabalho exaustivo, porque ele é braçal, as pessoas ficam de pé o tempo inteiro, colhendo fruta e carregando aquelas frutas em tratores, caminhões. Além de colher, elas têm que transladar as frutas para outro local. Em geral, trabalham em torno de 12 horas por dia, desde que nasce o sol até onde o sol se vai. No verão, aqui no Sul, o sol se prolonga desde a manhãzinha, das 5h30, até às vezes 21h ou 21h30.”

**Papel Social: Quais são as principais denúncias e reivindicações vindas dos trabalhadores indígenas em relação à cadeia da maçã? Que características referentes à arregimentação de mão de obra e às condições de trabalho costumam aparecer nos relatos de quem trabalha ou já trabalhou nos pomares?**

**Roberto Liebgott:** A primeira é o não cumprimento daquilo que foi acordado e prometido na contratação. Por exemplo, quando eles são aliciados, recebem a proposta de

um salário que é satisfatório, no ponto de vista de quem faz o acordo. Aquilo que foi combinado é sempre inferior, na prática. Ou seja, se a pessoa receberia R\$100 por dia de trabalho, que é basicamente a média por quase 12 horas trabalhadas, ela se dá conta que vai receber R\$60 ou R\$70 reais. Porque estão embutidos ali uma série de descontos, inclusive do gato. Retira-se do trabalho, da mão de obra, do esforço do indivíduo o pagamento de quem faz o aliciamento.

Segundo, o trabalhador se depara com a inexistência de um contrato de trabalho. Eles chegam no pomar e passam, já no primeiro dia, a trabalhar sem ter um registro, sem ter a contratação efetiva, e isso vai se prolongando. Às vezes, só cessa esse ambiente quando há uma fiscalização. Aí os donos do pomar são acionados e então passam a fazer o registro dos contratos de trabalho. Terceiro aspecto: muitos indígenas vêm sem documentação nenhuma, o que compromete também a possibilidade de fazer um contrato de trabalho.

Ou seja, é um trabalho exaustivo, porque ele é braçal, as pessoas ficam de pé o tempo inteiro, colhendo fruta e carregando aquelas frutas em tratores, caminhões. Além de colher, elas têm que transladar as frutas para outro local. Em geral, trabalham em torno de 12 horas por dia, desde que nasce o sol até onde o sol se vai. No verão, aqui no Sul, o sol se prolonga desde a manhãzinha, das 5h30, até às vezes 21h ou 21h30.

Você tem um prolongamento do trabalho muito grande, e essas horas extras nem sempre são pagas satisfatoriamente. Há um trabalho exaustivo e prolongado, são as grandes queixas que eles nos trazem.

Além disso, a alimentação não é adequada: as pessoas trabalham exaustivamente e, quando retornam para os alojamentos, a comida não é adequada ao esforço que se teve, bem como à característica alimentar de quem veio trabalhar. Os indígenas têm um outro conjunto de alimentos que não compõem, talvez, os alimentos que são ofertados nos alojamentos. Então, tem um outro problema que é nutricional.

Eles estão adaptados a um tipo de alimento, vêm para os pomares, têm que se adaptar a uma outra forma de se alimentar. E isso traz problemas de saúde: vômitos, diarréia, desidratação. Além disso, os alojamentos, em muitas situações, são ambientes degradantes, sujos, com infraestrutura precária e que não oferecem as condições adequadas para o descanso e sono. E, por fim, eles são obrigados a conviver com trabalhadores de outras realidades, de outras regiões, de outras culturas, o que gera também um ambiente de conflitos entre eles.

E o que nós descobrimos, que é grave e também denunciamos: como há um prolongamento da presença deles nesses locais de trabalho — de novembro a abril, quase meio ano —, criaram-se estruturas de comércio dentro dos próprios pomares ou próximos aos pomares. Essas estruturas de comércio são ligadas ao próprio dono do pomar. Os indígenas trabalham e consomem no pomar. Aquilo que eles recebem de remuneração, acabam gastando quase tudo no próprio pomar. Ou seja, o dono do pomar ganha duas vezes: ganha com o trabalho e com o consumo. Então, a exploração é plena.

Eles saem [do pomar] sem nada, absolutamente nada, e aí você causa um outro problema lá no território [de origem]. As famílias estão carentes, estão esperando que eles venham com alguma coisa, já que ficaram tanto tempo fora de casa. Tem a esposa, os filhos, os irmãos, todo o conjunto familiar fica comprometido porque essa pessoa foi explorada aqui. É bem grave, estamos tratando de uma situação gravíssima.

Imagina a quantidade de pessoas: há uma região que recebe em torno de 15 mil pessoas num certo período. Essas 15 mil pessoas vão consumir de algum modo. Quem pensa na estrutura, já pensa no comércio também. Então o comércio se instala dentro do próprio pomar ou nas vizinhanças. É uma rede de exploração.

E tem o componente da bebida alcoólica. Além de ter que consumir outras coisas, [os indígenas] consomem álcool e jogos. É grave o que nós estamos falando porque as pessoas deixam tudo ali. Elas trabalham a semana inteira, aí têm o domingo de folga e saem para ir ao comércio. Lá, elas vão beber, jogar e, em geral, também tem brigas e conflitos. Não foram raros os casos de brigas com morte, tivemos dois homicídios no ano passado.

**Papel Social: Quais são as principais vulnerabilidades enfrentadas nos locais de origem dos indígenas que vão trabalhar na macaé? O que os leva a este trabalho e como ficam suas famílias?**

**Roberto Liebgott:** As comunidades indígenas não têm renda, elas têm uma vida sem dinheiro. Portanto, dependem essencialmente da Assistência Social, especialmente nas reservas e nos acampamentos indígenas. Há uma precarização da vida nas aldeias e, quando vem uma oferta de trabalho remunerado, eles pensam que, com o retorno do pai, irmão, filho, terão condições para sobreviverem o restante do ano, até a próxima colheita.



**“**Os indígenas trabalham e consomem no pomar. Aquilo que eles recebem de remuneração, acabam gastando quase tudo no próprio pomar. Ou seja, o dono do pomar ganha duas vezes: ganha com o trabalho e com o consumo.

Então, a exploração é plena.**”**

Eles estão numa situação precária e essa oferta de emprego e renda dá a eles um alento, uma esperança. “Depois vamos viver melhor”. E aí eles se deparam com a frustração de não ter o melhor, não ter a renda, e a precarização fica muito pior. Vem para casa alguém que deveria trazer a renda para suprir as necessidades futuras, e ele acaba sendo um peso a mais na lógica da vida, porque vem sem nada. Torna tudo muito mais frágil, muito mais precário do que já era. Como ele vai explicar que gastou nos armazéns e no comércio local todo o pouco que ganhou no pomar?

**Papel Social: Esses trabalhadores costumam ir para outras culturas? Eles retornam para a colheita de macaé no ano seguinte?**

**Roberto Liebgott:** Em geral, alguns voltam para uma nova tentativa. Como tem muita gente nessa condição de vulnerabilidade, os que se deram muito mal na colheita não retornam, mas outros são arregimentados e aliciados. Só no Mato Grosso do Sul são mais de 40 mil indígenas Guarani Kaiowá. Então, também ocorre uma espécie de rodízio de trabalhadores: quem vem um ano, já não vem no outro, porque o que veio [antes] não vai aceitar a mesma exploração.

O que tem acontecido no Rio Grande do Sul é que entre os Kaingangs há uma fiscalização [interna]. Aquele que intermedia a relação entre o dono do pomar e o empregado é uma pessoa mais séria. Ele já faz um serviço adequado, prevê o contrato de trabalho, prevê todas as relações no pomar. Já tem uma certa organicidade, a partir da organização dos próprios Kaingangs do Rio Grande do Sul. Mas isso é uma parte do todo. Em geral, as outras fatias desse todo são ainda de precariedade, de vulnerabilização. Mas a gente espera, com todas as denúncias que estão sendo feitas e com a retomada da fiscalização, que haja uma solução e que o trabalho seja dignificante, e não uma exploração total e absoluta.

**Papel Social: Que funções são exercidas pelas mulheres indígenas que vão aos pomares?**

**Roberto Liebgott:** Alguns indígenas acabam levando a esposa, a filha ou alguém que vai ajudá-los ali no cotidiano. Até para auxiliar na própria alimentação. Elas ajudam a fazer um tipo de comida que eles apreciam mais, nos cuidados com roupa, com a higiene. Enfim, a mulher acaba contemplando um serviço que o pomar não ofereceria. Mas não é predominância, é a exceção. Isso é mais em relação aos Kaingang aqui do Rio Grande do Sul.

Os que vêm de Mato Grosso do Sul são homens, jovens e adolescentes, não tem mulheres. Até mesmo porque isso traria um componente ainda mais grave, que é a exploração e a violência contra a mulher. Provavelmente isso se daria de uma forma mais cotidiana, porque é um lugar predominantemente de homens.

**Papel Social: Para que os adolescentes indígenas não sejam identificados, é comum que eles levem carteiras de trabalho emprestadas de adultos?**

**Roberto Liebgott:** Isso costuma acontecer. No ano passado, tivemos várias denúncias nesse sentido. A fiscalização identificou menores e o proprietário, a gerência do pomar, dizia que a documentação deles era adequada. Quando foram verificar a documentação, era de um adulto que não estava na colheita. E eles alegam como justificativa que os indígenas “são todos iguais”, “muito parecidos”. Não fazem a diferenciação entre um homem adulto e um jovem.

**Papel Social: O trabalho na colheita da macaé exige, além de treinamento e cuidado para manusear os frutos, a permanência dos trabalhadores por um longo período nos pomares. Você acredita que os empregadores buscam a mão de obra indígena justamente pela necessidade de intermediação e pelas dificuldades que os trabalhadores enfrentam para o retorno?**

**Roberto Liebgott:** Eles contratam o trabalhador indígena por várias razões. Primeiro, porque são mais vulnerabilizados do ponto de vista das relações humanas, são discriminados. Segundo, a mediação é feita por um outro indígena. Terceiro, eles são obrigados a se deslocar de muito longe para trabalhar, então não conseguem voltar mesmo que queiram. Porque o transporte que os trouxe só vai levar de volta no fim da colheita.

É uma mão de obra excelente para o empresário: ele traz e não precisa procurar outros mais adiante, porque aqueles vão permanecer o tempo inteiro. Eles não vão desistir do trabalho. Outro fator é que, como são grupos

que se identificam — são do mesmo povo ou dos mesmos lugares —, eles acabam se fortalecendo e vão suportando a dor e o sofrimento entre eles. Eles suportam mais a dor do que aquele que vai individualmente. Esse que vai em grupo não abandona o grupo para ir embora. Ou vão todos embora ou todos permanecem. Como eles vão coletivamente, permanecem coletivamente.

Já tivemos registro de pessoas que tentaram fugir, se perderam nos caminhos. Acabam, algum tempo depois, indo até um lugar que tenha alguém que os leve à Funai. Isso depois da colheita, então é alguém que ficou para trás. E, se ficou para trás, é muito pior. É uma exploração cruel.

**Papel Social: Qual costuma ser o perfil dos “cabeçantes”, que atuam como recrutadores de mão de obra dentro das terras indígenas, e como eles chegam nessa posição? Há diferenças entre quem vem do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul?**

**Roberto Liebgott:** No Mato Grosso do Sul, em geral, quem faz a intermediação é alguém que já estabeleceu uma relação trabalhista antes com o pomar. Ele já trabalhou, já tem um vínculo e acaba sendo uma pessoa de referência. No estado, em geral, não é Guarani Kaiowá que faz isso. É Terena, de um outro povo, porque ele tem uma outra lógica de lidar nessas relações.

No Rio Grande do Sul, é o próprio Kaingang que faz. Em geral, é um cacique, alguém que também já tem ou teve uma relação trabalhista com o pomar e acaba sendo contratado para fazer essa mediação. É alguém que tem uma relação de confiança com o empresário dono do pomar. Tanto para o bem como para o mal — tanto para fazer o trabalho honesto, adequado e respeitoso, levando em conta a legislação; como também na relação da exploração. Depende muito do tipo de empresário que está explorando a maçã na região.

Em geral, as empresas arrendam os territórios e plantam a maçã. Os empresários nem são os proprietários das terras, eles usam a terra para produzir maçã. E cada empresa tem administradores, gerentes, que fazem essa relação com os cabeçantes, com os gatos. Às vezes, o dono da empresa nem aparece, só quando tem um conflito. Senão, ele não entra nessa lógica de relações entre trabalho, mediação, cumprimento da legislação: tudo isso são pessoas contratadas que fazem.

**Papel Social: Como você avalia as ações que existem para a contratação legal na cadeia da maçã? O que faltaria aprimorar para eliminar a figura do aliciador?**

**Roberto Liebgott:** O que a gente vem discutindo é, primeiro, remuneração justa. Em geral, a remuneração é

injusta. Segundo, o controle dos horários de trabalho — eles excedem sempre às 8h de trabalho, a média é de 10 a 12 horas trabalhadas. Precisam ter carteira de trabalho assinada — porque às vezes é um período de seis meses —, contrato de trabalho, INSS, fundo de garantia. Todas as garantias trabalhistas precisam ser asseguradas, e não são.

Outro aspecto é a assistência à saúde. Nós estamos reivindicando que haja nos pomares equipes da Saúde Indígena para atender especificamente os indígenas, através da Secretaria Especial de Saúde Indígena. Também uma equipe da FUNAI e do Ministério Público do Trabalho, que percorra permanentemente os Pomares para conversar com os indígenas e avaliar as condições de trabalho que estão desenvolvendo.

Que haja um alojamento específico para os indígenas e alimentação específica e diferenciada, porque eles são de outra cultura. Que cesse qualquer tipo de exploração econômica através de comércios, tanto dentro como fora dos pomares. E, como eles ficam alojados, que todas as necessidades deles (alimentar, nutricional, vestimentas, agasalho) sejam supridas pelo próprio pomar.

Que haja também o controle na contratação, com contrato adequado através da fiscalização pelo próprio Ministério Público do Trabalho, da SESA e da FUNAI. Que os órgãos se envolvam na contratação, que não haja intermediação.

**Papel Social: Após os resgates de trabalho escravo, como evitar a revitimização do trabalhador? Que medidas poderiam ser tomadas para evitar que ele tenha a necessidade de retornar para essa situação de trabalho degradante?**

**Roberto Liebgott:** No caso dos povos indígenas, o que a gente reivindica, primeiro, é que os territórios indígenas sejam demarcados e assegurados. Se houver terra, eles não vão precisar sair do seu lugar para buscar renda para comprar comida num trabalho desse tipo. Eles vão ter acesso à terra,

“É grande quantidade dos indígenas que vão trabalhar nas maçãs são de reservas onde se teria as condições adequadas para obter renda, mas eles não podem porque a terra está arrendada para brancos. Eles não usufruem do seu território e são obrigados a servir de mão de obra escrava para empresários, muitos deles ligados a esses que arrendam as próprias terras deles.”



**Alojamento em condições humilhantes, em uma fazenda de Itaquiraí (MS), onde 24 guaranis foram resgatados em junho de 2020**

poder produzir na própria terra e extrair dela o sustento. É fundamental que haja a regularização fundiária do ponto de vista dos direitos dos povos indígenas, a demarcação das terras.

Segundo, políticas públicas que assegurem que eles desenvolvam suas práticas econômicas dentro do seu próprio território. O governo precisa dar condições, ofertar, subsidiar, garantir que aquela terra vai dar o sustento necessário para as famílias que ali vivem.

[É preciso] garantir nas políticas públicas que as pessoas consigam produzir e obter sua própria renda no local onde vivem. Isso evitaria tudo. E quando não há essas condições, que o governo então, sabendo dessa realidade, crie ferramentas políticas e administrativas para suprir as necessidades. E que não haja, portanto, essa exploração para que eles venham a obter algum tipo de renda submetidos ao regime de escravidão.

**Papel Social: Como o Cimi e as comunidades indígenas do Rio Grande do Sul têm enfrentado o momento atual com as enchentes que ocorreram neste ano? Como você avalia o efeito destas catástrofes, provocadas pela crise climática e por negligência do Poder Público, sobre a ocorrência dos fluxos migratórios de trabalho? Somado à perda de territórios indígenas e à falta de demarcação, esta situação pode levar aos indígenas do Rio Grande do Sul a buscarem trabalho em atividades agrícolas fora do Estado, além da cadeia da macaé?**

**Roberto Liebgott:** O impacto do clima e das enchentes vai ser uma constante de agora em diante. Esse ambiente de chuvas extremas ou de seca extrema vai ser comum. Haverá a necessidade de repensar um pouco toda a estrutura da política indigenista. Primeiro, é [necessário] que se garantam terras em lugares que os indígenas obviamente reivindicam, e que nesses territórios se definam os espaços adequados para a vida em períodos de seca e em períodos de chuva.

Ou seja, as aldeias não mais poderão estar fixadas como hoje às margens de rios ou de rodovias, porque estarão absolutamente vulnerabilizadas. Também a perspectiva da territorialidade tem que ser pensada agora nesse ambiente de crise climática. Ou seja, garantir terras adequadas para que se suporte as crises estabelecidas nesse contexto de profundas adversidades que nós vivemos em relação ao clima.

As enchentes afetaram uma parcela grande da população, que é mais migratória e que se concentra mais nesses contextos urbanizados. Nós temos aqui, tanto no litoral como na região metropolitana, um grande fluxo de comunidades indígenas que foram todas afetadas. Vamos ter que redistribuir com eles também essas formas de ocupações nessas margens urbanizadas, que são rios, cidades, vilas.

Nós criamos uma articulação indigenista que conseguiu acompanhar todas as demandas relativas a esse impacto das enchentes. Conseguimos suprir com alimento, roupa, cobertor, colchão. Agora estamos ajudando a construir casas, moradias, para enfrentar esse primeiro impacto da destruição. Depois, é pensar em políticas estruturantes nessa linha da prevenção e da garantia de futuro.

Com relação às questões fundiárias, há regiões, por exemplo, que os indígenas têm área demarcada, mas não têm usufruto da terra, porque tudo foi arrendado para terceiros. Precisa rediscutir também a ocupação, o uso da terra pelos próprios indígenas, rompendo com as práticas da exploração territorial por terceiros.

Inclusive, grande quantidade dos indígenas que vão trabalhar nas maçãs são de reservas onde se teria as condições adequadas para obter renda, mas eles não podem porque a terra está arrendada para brancos. Eles não usufruem do seu território e são obrigados a servir de mão de obra escrava para empresários, muitos deles ligados a esses que arrendam as próprias terras deles.

É um ciclo de exploração interminável, e precisamos romper com isso de todo o modo. Garantir a demarcação dos territórios, pensar em políticas públicas dentro de um contexto de crise climática, e garantir o acesso ao usufruto da terra pelos próprios indígenas onde há demarcação. Que a partir desse acesso, eles obtenham as condições adequadas de renda e de nutrição.

# Sete terras Guarani no estado de São Paulo têm portaria declaratória assinada pelo Ministério da Justiça

O povo Guarani ainda aguarda a declaração das Terras Indígenas Ka'aguy Mirim e Boa Vista Sertão do Promirim, em São Paulo, e Sambaqui, no Paraná

Por Maiara Dourado, da Assessoria de Comunicação do Cimi

**N**a tarde do dia 23 de outubro, sete portarias declaratórias de terras indígenas do povo Guarani foram assinadas pelo ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski. As Terras Indígenas (TIs) Jaraguá, Peguaoty, Djaiko-aty, Amba Porã, Pindoty-Araça-Mirim, Tapy'i/Rio Branquinho, Guaviraty, todas localizadas no estado de São Paulo, tiveram sua tradicionalidade reconhecida após anos de espera.

No caso das TIs Djaiko-aty e Amba Porã, localizadas no município de Miracatu (SP), Peguaoty, em Sete Barras (SP), e Tapy'i/Rio Branquinho, situada nos limites de Cananeia (SP), foram treze anos desde sua identificação e delimitação. Já no caso da TI Guaviraty, no município de Iguape (SP), a espera foi ainda maior, passaram-se 23 anos desde o último avanço no processo demarcatório.

A TI Jaraguá teve sua portaria publicada em 2015 e depois anulada em 2017 pelo então ministro da Justiça do governo Temer, Torquato Jardim. Essa anulação foi revogada ontem por Lewandowski, agora no comando da pasta. Após seis anos sem nenhuma portaria declaratória emitida por três governos sucessivos, o atual ministro volta a movimentar os processos de demarcação de terras indígenas.

Com o ato, os povos Guarani Mbya e Tupi Guarani das sete TIs têm a garantia de sua posse permanente e poderão usufruir de forma plena de seus territórios.

“Para nós indígenas, nosso ar puro, o nosso território, a nossa vida depende da demarcação das terras indígenas. Hoje, as sete terras que estão tendo a sua posse declarada garantem uma parcela disso, mas ainda existem vários outros territórios que necessitam desse passo para que a gente mantenha a nossa cultura viva tradicionalmente dentro do nosso território”, lembrou Saulo Guarani, da TI Amba Porã.

Para Jandira Paramirim, da TI Jaraguá, que luta junto a seu povo há mais de 20 anos pela demarcação de sua terra, a assinatura das portarias “é a certeza de uma segurança, porque agora a gente pode ficar tranquilo no nosso território. Agora vamos ter um pouco de paz da especulação imobiliária, dos invasores, da perseguição e da violência que a gente vem sofrendo. Esse é um primeiro passo para que saia a demarcação da Terra Indígena Jaraguá”, considerou a liderança.

Desde o início da gestão de Lewandowski no Ministério da Justiça, 11 portarias declaratórias foram assinadas, mas o passivo de terras que seguem represadas nesta etapa do processo demarcatório segue alto: ao menos 40 terras indígenas aguardam a emissão de portaria declaratória, 18 delas sem impedimento jurídico.

## Fora da lista

Quinze lideranças dos povos Guarani Mbya e Tupi Guarani do estado de São Paulo estiveram presentes na cerimônia de assinatura das portarias na sede do Ministério da Justiça (MJ), em Brasília. Nem todas, no entanto, tiveram a posse de suas terras declaradas. “Três terras Guarani estão fora dessa lista, senhor ministro”, lembrou Saulo ao terminar a leitura da carta assinada pelas lideranças presentes em Brasília e entregue à Lewandowski.

Dentre elas estão a TI Ka'aguy Mirim, em Miracatu (SP), a TI Sambaqui, em Pontal de Paraná (PR), e a TI Boa



Sete portarias declaratórias de terras indígenas do povo Guarani foram assinadas pelo ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski



Vista Sertão do Promirim, em Ubatuba (SP), que ainda aguardam a assinatura das portarias declaratórias.

Marcos Tupã, liderança da TI Boa Vista Sertão do Promirim, apesar de feliz com a declaração das sete terras Guarani, reclamou da falta de providência do MJ com relação às demais terras. Em uma outra carta da Tembiguai Associação Indígena da TI Boa Vista Sertão do Promirim, por ele também assinada, Marcos afirmou que a publicação da “portaria declaratória é fundamental para a preservação ambiental do nosso território, que está sob constante ameaça da especulação imobiliária e de ocupações desordenadas”.

Para a comunidade da TI Boa Vista, “a proteção de nossas terras é também a preservação da rica biodiversidade da Mata Atlântica, bioma crucial para o equilíbrio ecológico de toda a região”, considerou em carta.

Segundo um levantamento produzido pela Comissão Guarani Yvyrupa (CGY), além das três terras que ainda aguardam providência do MJ, há outras quatro que estão prontas para serem homologadas pelo presidente Lula.

Dentre elas, estão a TI Morro dos Cavalos, em Palhoça (SC); as TIs Pindoty e Tarumã, ambas nos municípios de

Araquari e Balneário Barra do Sul (SC); e a TI Piraí, nos municípios Araquari e Joinville (SC). Assim, conforme a CGY, há sete terras Guarani que dependem de apenas uma assinatura do governo federal para avançar no processo demarcatório.

## Jaraguá é Guarani

Com o ato do ministro Lewandowski referente à demarcação da TI Jaraguá, os efeitos da Portaria nº 581/2015, que declarava os 532 hectares da terra indígena, foram restabelecidos. Em 2017, essa portaria havia sido anulada pelo governo Temer, o que resultou em uma batalha judicial com o governo do estado de São Paulo, que contestava a demarcação em decorrência da sobreposição do Parque Estadual do Jaraguá à terra indígena.

A assinatura da portaria que devolve a validade da Portaria nº 581/2015 se dá no âmbito de um acordo firmado entre as comunidades da TI Jaraguá, a CGY, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, o MJ, o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), a Advocacia-Geral da União (AGU), a Procuradoria Regional da União na 3ª Região e o Ministério Públco Federal (MPF).

No acordo, além do restabelecimento da portaria declaratória de 2015, também se determinou a desintrusão da terra indígena, a melhoria das moradias da comunidade e a elaboração de um plano de administração territorial conjunto entre a Fundação Florestal do Estado de São Paulo, a Funai e a comunidade da TI Jaraguá.

## Vale do Ribeira é Guarani

Das sete terras assinadas, seis estão localizadas no Vale do Ribeira, que, apesar de ser considerada a região mais pobre do estado de São Paulo, guarda uma das maiores áreas preservadas de Mata Atlântica do país.

Esses redutos do bioma são protegidos pelo manejo e modo de vida da diversidade de povos indígenas e tradicionais que habitam a região, hoje alvo de projetos desenvolvimentistas, como o Vale do Futuro.